

AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 018/2017-Processo Administrativo nº 042/2017**, realizada em 18/04/2017, com início às 08:00 horas, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança durante a realização da 29ª EXPOGLORIA, nos dias 28/04/2017 à 02/05/2017 quando se comemora as festividades alusivas ao 54º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, sendo a equipe formada por seguranças e brigadistas desarmado, dotado de toda a regularidade necessária, sagrando-se vencedora do certame a Empresa Permanente de Licitação decide declarar como vencedora do Certame a Empresa **M. G. SEGURANÇA LTDA - ME**, com o valor total da proposta para execução dos serviços de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Glória de Dourados - MS, 18 de Abril de 2017.



Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



Fls. Nº: 138
8
Visto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 042/2017**, referente à **Carta Convite nº 018/2017**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a Empresa **M. G. SEGURANÇA LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Abril de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

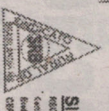
EDICÃO Nº 6042

Diários

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO DE 2017

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e o Sindicato Rural de Ceará (SR), e seu devedor Produtor Rural em base no Decreto-lei nº 1.196, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação de Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregados ou Empregadores Rurais, nos termos do artigo 1º, enquadramento como Empregados ou Empregadores Rurais, para realizarem o pagamento devido ao recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, sob o nº 000 da CLT, Omissão de recolhimento da CSR deverá ocorrer, imprescindivelmente, até o dia 22 de maio de 2017, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2017), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, respaldadas à CNA pela Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF/RF, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com anexo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.392, de 19 de dezembro de 1996, e o 8º Termo Aditivo do Conselho celebrado entre a CNA e a SRF/RF. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento a pelo via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Prefeitura da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: WWW.GDIREGISTRAL.COM.BR. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR, deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.830-921 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: CADASTRO.COM.BR. O sistema sindical rural é processo não Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações



SINDICATO RURAL DE BRASÍLÂNDIA - MS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO DE 2017

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e sua devedores Produtores Rurais em base no Decreto-lei nº 1.196, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação de Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregados ou Empregadores Rurais, nos termos do artigo 1º, enquadramento como Empregados ou Empregadores Rurais, para realizarem o pagamento devido ao recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, sob o nº 000 da CLT, Omissão de recolhimento da CSR deverá ocorrer, imprescindivelmente, até o dia 22 de maio de 2017, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2017), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, respaldadas à CNA pela Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF/RF, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com anexo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.392, de 19 de dezembro de 1996, e o 8º Termo Aditivo do Conselho celebrado entre a CNA e a SRF/RF. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento a pelo via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Prefeitura da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: WWW.GDIREGISTRAL.COM.BR. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR, deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.830-921 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: CADASTRO.COM.BR. O sistema sindical rural é processo não Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações

EDITAL

MARCIO CARDOSO COLMANI ME, torna Público que requerer, do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplicada - LA, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE GÁS SUQUEFETTO DE PETROLIO G.L.P., localizada na Rua CAPELLANI, 1405, JARDIM AGUA BOA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Marfins & Godoy Iida epp, torna Público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação - LO, a licença de instalação L1 licença previa LP, para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizada na Av. Marcolino Pires 4415 - Jardim São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Contratada Quarta Surtida Vacância

Prazo do edital: 30 dias
A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amari, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber ao executado Cláudio Oliveira Barbosa, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, portador do CPF 324.117.698-30, antes residente na Rua Warrington Finamore, 1280,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, dá ciência da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação modalidade Carta Convite nº 019/2017 - Processo Administrativo nº 042/2017, realizada em 18/04/2017, com início às 08:00 horas, que versa sobre a contratação de serviços de segurança durante a Exposição, realizada nos dias 20/04/2017 e 22/04/2017, quando se comemoram as comemorações do aniversário de 150 anos da emancipação política de Glória de Dourados, sendo a equipe formada por seguradoras e brigadas de segurança, para o atendimento das necessidades de segurança durante o evento. O vencedor do certame foi a empresa SEGURANÇALTA - ME, com o valor total da proposta para execução dos serviços de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

AVISO DE RESULTADO

Propósito Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação modalidade Carta Convite nº 019/2017 - Processo Administrativo nº 042/2017, realizada em 18/04/2017, com início às 08:00 horas, que versa sobre a contratação de serviços especializados para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados pelo Município de Glória de Dourados, quando de realização de respostas na rede de abastecimento de água e esgoto, quando de realização de obras de saneamento e de manutenção de E.A.C.A.B.M.E.T.S. ERELL - EPP, sendo que o valor total para fornecimento dos materiais é de R\$ 72.889,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).